



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
Data: 12/09/19
SECRETARIA
16.44

A(s) Comissão (ões)
Legislação

Para Fins de Parecer
em: 12/09/19
Prazo para Parecer
Até: 17/09/19

113
PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

“Declara de utilidade pública a Associação Guarda Mirim de Ipatinga.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Guarda Mirim de Ipatinga, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Gerasa, nº 1447, Bethânia, Ipatinga/MG, CEP: 35164-056.

Artigo 2º – São objetivos da Associação Guarda Mirim de Ipatinga:

- I – Promover atividades de relevância pública e social;
- II - Representar seus associados perante toda sociedade e aos órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- III- Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, tipo raça, cor, gênero e religião, atuando de forma apartidária na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;
- IV – Prestar serviços com prioridade na promoção da assistência social;
- V - Atuar na promoção da educação, esporte e saúde;
- VI - Desenvolver ações de defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - Promover e defender os direitos da criança, do adolescente, da juventude e da pessoa idosa, em especial os previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto da Juventude;
- VIII – Atuar na promoção da pessoa humana, na defesa da vida, na promoção do voluntariado, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, de direitos estabelecidos e construções de novos direitos, bem como outros valores universais;
- IX – Atuar na promoção e orientação da família, da maternidade, da infância, da adolescência, da juventude, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência;
- X - Promover, desenvolver e incentivar, campanhas, debates, visitas domiciliares, atividades beneficentes e combate às drogas e entorpecentes, bem como outras que resultem no bem estar e uma maior integração do público alvo com a sociedade;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Vereador Fabinho

XI- Promover ações de capacitação, qualificação e profissionalização, através de cursos profissionalizantes, centros de produção alternativa e de inserção ao mercado de trabalho, de proteção e valorização do trabalhador com a inclusão digital, social, produtiva e competitiva, contribuindo para a criação de oportunidades, visando à geração de trabalho, emprego e renda;

XII - Estimular, incentivar e promover atividades que tenham a promoção humana como objetivo, buscando a divulgação dos trabalhos e das necessidades do público alvo junto a toda a sociedade, atuando na realização de eventos culturais, artísticos e de lazer;

XIII - Representar seus associados judicial e extrajudicialmente, na defesa de seus interesses individuais, coletivos, difusos e constitucionais;

XIV – Promover a cidadania, por meio da integração ao mundo do trabalho, para adolescentes e jovens da comunidade de Ipatinga em situação de vulnerabilidade social e dificuldade de acesso a bens e serviços, independentemente de contraprestação do usuário;

XV – Promover a execução de serviços de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

XVI- Promover a reeducação, a ressocialização e a assistência a egressos do sistema prisional e aos seus familiares, por meio de diversas atividades culturais, educacionais, esporte e profissionalização;

XVII- Contribuir para o desenvolvimento cultural e pedagógico dos adolescentes a partir dos 12 (doze) anos de idade, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, bem como técnico profissional dos adolescentes aprendizes maiores de 14 (quatorze) anos e jovens aprendizes menores de 24 (vinte e quatro) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097/2000 e do Decreto nº 5.598/2005, inscritos nos programas da Associação, viabilizando a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas;

XVIII- Contribuir com a formação político cidadã, desenvolvendo e/ou resgatando e/ou fortalecendo o protagonismo por meio da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia para o convívio social, embasada nos princípios da ética, da dignidade e da liberdade;

XIX- Promover, com foco no fortalecimento de vínculos familiares, palestras, seminários, simpósios ou atividades de integração social sobre o mundo do trabalho ou sobre qualquer outro tema que contribua com a melhoria na qualidade de vida da população atendida, sobretudo no que diz respeito à prevenção de doenças, à sexualidade, ao uso de drogas e ao convívio familiar;

XX- Ampliar espaço institucional, garantindo área de lazer, recreação e capacitação profissional;

XXI- Incentivar o plantio de hortas comunitárias e individuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Vereador Fabinho

XXII- Manter e usar os meios de comunicação como: rádio, TV e outros para divulgar os direitos dos cidadãos que promovem campanhas educativas em benefício das pessoas em vulnerabilidade social.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 09 de Setembro de 2019.

Fábio Pereira dos Santos
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se o presente Projeto de Lei com a finalidade de declarar de utilidade pública a entidade Associação Guarda Mirim de Ipatinga (documentos em anexo).

A ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA, pessoa jurídica de direito privado, sobe CNPJ nº 28.403.548/0001-00 foi fundada em Assembleia Geral realizada aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2017, e é uma associação civil sem fins lucrativos, beneficente e filantrópica, de caráter de assistência social, educacional, cultural, desportiva, ambiental, artística, de saúde e outros com duração por tempo indeterminado, com sede na Av. Gerasa, nº 1447, Bethânia, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, CEP 35164-056.

Diante do exposto, apresento o presente Projeto de Lei e conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação. Pretende-se ainda que a referida entidade, em razão da declaração, possa vir a usufruir os benefícios que a legislação em vigor confere às entidades declaradas de utilidade pública.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.403.548/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO GUARDA MIRIM DE IPATINGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUARDA MIRIM DE IPATINGA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV GERASA	NÚMERO 1447	COMPLEMENTO
CEP 35.164-056	BAIRRO/DISTRITO BETHANIA	MUNICÍPIO IPATINGA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDMAR.SOARES2010@HOTMAIL.COM		TELEFONE (31) 9150-7746
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2019** às **12:11:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



IRTDPJ

INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica ASSOCIACAO GUARDA MIRIM DE IPATINGA cujo recibo é MG82669506 e o identificador 28403548000100 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 28.403.548/0001-00 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ipatinga - MG com o número de registro:

NRC: 045674PJ00016470-10

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



28403548000100



045674PJ0001647010

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA

Realizada às 09 horas do dia 20 de abril de 2019, para deliberar a seguinte pauta: Abertura e verificação de quórum; Informes, Alterações Estatutárias, Eleição e Posse de membros para o mandato de 04 (quatro) anos. Aos dias 20º (vigésimo) de abril de 2019, na Rua Jorão, nº66, Bairro Canaã, CEP: 35.160.000, Ipatinga MG, Escola Municipal Arthur Bernardes, com a presença de 15 pessoas, sendo associados da ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA, no horário de nove horas teve início a Assembleia Geral Ordinária da ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA, O senhor Presidente Fabio Pereira Andrade, iniciou a assembleia com uma oração e esclareceu a todos o motivo da assembleia. Pediu a contribuição de todos para ajudá-lo na condução dos trabalhos e no cumprimento da pauta da referida Assembleia. Assim, após a verificação e a constatação do quórum suficiente, o senhor presidente abriu a assembleia colocando em votação a pauta do dia, sendo a mesma aprovada por unanimidade pelos presentes, iniciando então a assembleia com o primeiro ponto da pauta: os informes, onde todos puderam manifestar, apresentar alterações e questionamentos e tirar as dúvidas. Como não houve manifestação, prosseguiu com a assembleia e cumprimento da pauta. Após os informes, abriu discussão sobre as alterações estatutárias oportunidade onde o senhor presidente fez a leitura de artigo por artigo do atual Estatuto e apresentou as propostas de alterações estatutárias, sempre atendendo o Código Civil Brasileiro e a Lei Federal 13.019/2014 conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, após a apresentação e conseqüentemente a leitura da proposta de alterações estatutárias o senhor presidente colocou em votação as alterações estatutárias, sendo o resultado a aprovação por unanimidade do novo estatuto da entidade. Prosseguindo com a pauta, o senhor presidente Fabio Pereira Andrade em seguida esclareceu que a Assembleia Geral Ordinária tem por objetivo a eleição da entidade, pois o referido mandato termina no dia 08 de maio de 2019. Assim esclareceu quem são os associados em condições de votar e serem votados conforme o estatuto da instituição. Após os esclarecimentos imediatamente abriram-se as inscrições para os candidatos, aparecendo candidatos únicos aos respectivos cargos. Os candidatos se apresentaram e se colocaram disponíveis para ocupar os cargos pretendidos. Assim foi também decidido sobre a troca da sede para o endereço Avenida Gerasa, nº 1447, Bairro Bethânia, Ipatinga – MG, CEP: 35 164-056. Assim abriu-se a votação para o processo eleitoral dos candidatos a Diretoria e do Conselho Fiscal da entidade. Após a votação realizou-se a apuração, sendo o resultado a aprovação por unanimidade dos candidatos para os respectivos cargos pretendidos. Realizando em seguida o processo de Posse dos membros eleitos para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal, oportunidade em que os diretores e conselheiros fiscais foram empossados para mandatos complementar de 04 anos, para o período de 20 de abril de 2019 a 20 de abril de 2023. Após a posse ficou assim constituída a Diretoria e o Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA, **Presidente Eliseu de Oliveira Barbosa**, Nacionalidade: brasileira, Profissão: policial militar da reserva, CPF: 427.602.166-91, RG mg 2.936.667, Endereço: Rua Gaivotas, número 655, Bairro Vila Celeste– Cidade Ipatinga MG; **Vice-presidente Romulo de Oliveira Rosa**, nacionalidade brasileira, Profissão: policial militar da reserva, CPF: 845.846.456-04, RG mg 5.961.418, Endereço: Rua Fortaleza, número 585 ap 103, Bairro Veneza II– Cidade Ipatinga MG; **Secretário Geral Elisângela das Dores da Silva Ramos**: nacionalidade brasileira, Profissão: servidora pública, CPF: 087.795.796-71, RG mg 15.545.905, Endereço: Rua Ruth, número 577 ap 402, Bairro Canaã– Cidade Ipatinga MG; **Segundo Secretário Fabio Ferraz Souza**, Nacionalidade: brasileira, Profissão: policial militar da reserva, CPF:449.569.086-97, RG mg 59.754.510, Endereço: Rua Joaquim Nabuco, número 167 AP 301, Bairro Cidade Nobre – Cidade Ipatinga MG; **Tesoureiro Frank Ponciano da Silva**, Nacionalidade: brasileira, Profissão: motorista profissional, CPF: 031.433.797-07, RG M.7.255.085, Endereço: Rua Turca, número 515, Bairro



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Eliseu de Oliveira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Paula Fonseca Aliandi

Iguaçu – Cidade Ipatinga MG; **Segundo Tesoureiro: Gilbert de Souza Silva Martins**, Nacionalidade: brasileira, Profissão: professor de artes maciais, CPF: 059.246.026-64, RG M.13.184.565, Endereço: Rua Cirinel Teixeira, número 461, Bairro Alipinho– Coronel Fabriciano MG; **Conselho Fiscal: Waldeci Pereira Silva**, Nacionalidade: brasileira, Profissão: policial militar da reserva, CPF:218.532.076-91, RG mg PM 3.054.090, Endereço: Rua Ilhéus, número 270, Bairro Veneza II – Cidade Ipatinga MG; **Wilcon Renato Costa**, Nacionalidade: brasileira, Profissão: segurança patrimonial, CPF:466.906.036-04, RG mg 1.491.017, Endereço: Rua João Patrício de Araújo, número 305 AP 301, Bairro Veneza I – Cidade Ipatinga MG e **Diego Guarino Lino**, brasileiro, empresário, CPF: 084.380.266-99, RG 13.667.529, Endereço: Rua Taubaté, número 270, Bairro Parque Caravelas – Cidade Santana do Paraíso MG. Após a Posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, o senhor presidente Fabio Pereira Andrade, agradeceu aos candidatos e agora membros da direção do ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA, pela disposição e determinação em fazer parte da Diretoria e no Conselho Fiscal, disse que essa determinação é que fez e faz a entidade prosseguir com garra e força, bem como avançar e assim contribuir para o bem da sociedade. Encerrando sua parte já passou a palavra para o Presidente empossado para os próximos 04 (quatro) anos o Senhor Elizeu de Oliveira Barbosa, que agradeceu a todos pelos votos de confiança e pediu aos integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal dedicação para que este mandato seja de excelência proporcionando melhorias do acesso aos serviços aqui ofertados, foi aclamado por todos que os senhores **Edmar Soares Sousa**, brasileiro, supervisor pedagógico, Endereço: Rua Araponga, número 143, Bairro Vila Celeste Cidade, Ipatinga/MG, **Adão dos Anjos**, brasileiro, tenente QOR, Rua Turmalina, nº305, Iguaçu, Ipatinga/MG e **Inácio Luiz Gomes de Barros**, brasileiro, delegado geral de Polícia (servidor público), Endereço: Rua Miguel Angelo, número 179, apto 204, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, serão os presidentes de honra da entidade Guarda Mirim de Ipatinga, devido aos seus relevantes e notórios serviços prestados a instituição. Em seguida fez uma oração, agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembleia Geral Ordinária às 09 horas e 45 minutos. Não tendo nada mais a tratar, eu Secretária Geral eleita e empossada Elisangela das Dores da Silva Ramos, lavrei a presente ata, que após lida, discutida, foi votada e aprovada por todos e assim assinada por mim e pelos demais presentes. Ipatinga, 20 de abril de 2019.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinária da ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA, realizada em 20 de abril de 2019.

<p>Presidente Eliseu de Oliveira Barbosa, Nacionalidade: brasileira, Profissão: policial militar da reserva, CPF: 427.602.166-91, RG mg 2.936.667, Endereço: Rua Gaivotas, número 655, Bairro Vila Celeste– Cidade Ipatinga MG;</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>
<p>Vice Presidente Romulo de Oliveira Rosa: nacionalidade brasileira, Profissão: policial militar da reserva, CPF: 845.846.456-04, RG mg 5.961.418, Endereço: Rua Fortaleza, número 585 apto 103, Bairro Veneza II– Cidade Ipatinga MG;</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>
<p>Secretária Geral Elisangela das Dores da Silva Ramos: nacionalidade brasileira, Profissão: servidora pública, CPF: 087.795.796-71, RG mg 15.545.905, Endereço: Rua Ruth, número 577 AP 402, Bairro Canaã– Cidade Ipatinga MG;</p>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ata Luis Martins de Oliveira

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Paula Fonseca Miranda

Segundo Secretário **Fabio Ferraz Souza**, Nacionalidade: brasileira, Profissão: policial militar da reserva, CPF:449.569.086-97, RG mg 59.754.510, Endereço: Rua Joaquim Nabuco, número 167 AP 301, Bairro Cidade Nobre – Cidade Ipatinga MG

Tesoureiro: **Frank Ponciano da Silva**, Nacionalidade: brasileira, Profissão: motorista profissional, CPF: 031.433.797-07, RG M.7.255.085, Endereço: Rua Turca, número 515, Bairro Iguazu – Cidade Ipatinga MG;

Segundo Tesoureiro: **Gilbert de Souza Silva Martins**, Nacionalidade: brasileira, Profissão: professor de artes maciais, CPF: 059.246.026-64, RG M.13.184.565, Endereço: Rua Cirinel Teixeira, número 461, Bairro Alipinho– Coronel Fabriciano MG;

Conselho Fiscal: **Waldeci Pereira Silva**, Nacionalidade: brasileira, Profissão: policial militar da reserva, CPF:218.532.076-91, RG mg PM 3.054.090, Endereço: Rua Ilhéus, número 270, Bairro Veneza II – Cidade Ipatinga MG;

Conselho Fiscal: **Diego Guarino Lino**, Nacionalidade: brasileira, Profissão: empresário, CPF: 084.380.266-99 RG mg 13.667.529, Endereço: Rua Taubaté, número 270, Bairro Parque Caravelas – Cidade Santana do Paraíso MG;

Conselho Fiscal: **Wilcon Renato Costa**, Nacionalidade: brasileira, Profissão: segurança patrimonial, CPF:466.906.036-04, RG mg 1.491.017, Endereço: Rua João Patrício de Araújo, número 305 AP 301, Bairro Veneza I – Cidade Ipatinga MG;



Elisavete
Edmar Soares de Souza
Gilberto de Souza Silva Martins
Elizângela das Dores da Silva Ramos
- Vitor Luis Martins de Oliveira
Waldeci Pereira Silva
Frank Ponciano da Silva

Wilcon Renato Costa
Fabio Ferraz de Souza

Ata

Diego Guarino Lino
7/9/19
Cláudia
Paula Fonseca Miranda



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Titular: *Emiliano Roque Ferrari*
Rua Montes Claros, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-005 (31) 3091-1725 (31) 3021-8321 rfdipatinga@gmail.com
PROTOCOLO Nº 98862 REG Nº 16470 - LIV A 193 - PAG 2 - AV Nº 3
Ipatinga, MG, 06 de setembro de 2019.

Emo: R\$161,2 - TFJ: R\$56,58 - Rec: R\$9,68 - Desp: R\$0 - ISS: R\$8,06 - Valor final: R\$236,52 -
Códigos: 6101-0: (1) 6201-8: (1) 6601-9: (1) 8101-8: (6)
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Ipatinga

SELO DE CONSULTA: DBH09618
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6378.1683.0682.6940

Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: *Cláudia Luchese Dumont* - Escrevente
Emo: 170,88 - TFJ: 56,58
Valor final: 227,46 - ISS: 9,06

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA

Aprovado em Assembleia Geral de Fundação, realizada em 11 de Agosto de 2017 e com alteração estatutária em Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de Abril de 2019.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINS.

Artigo 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA, fica instituída a entidade de natureza, pessoa jurídica de direito privado, sobe CNPJ 28.403.548/0001-00 fundada em Assembleia Geral realizada aos 11 (onze) dias do mês de Agosto de 2017, é uma associação civil para fins não econômicos, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pelas legislações pertinentes que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA é uma entidade Beneficente e filantrópica, de caráter de assistência social, educacional, cultural, desportiva, ambiental, artística, de saúde e outros com duração por tempo indeterminado, com sua Sede na Avenida Gerasa, nº1447, Bairro Bethânia CEP 35.164.056, no Município de Ipatinga e Foro na Comarca de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA tem os seguintes fins:

- I – Objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública e social;
- II - Representar seus associados perante toda sociedade e aos órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- III- Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, tipo raça, cor, gênero e religião, atuando de forma apartidária na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;
- IV – Prestar serviços com prioridade na promoção da assistência social;
- V - Atuar na promoção da educação, esporte e saúde;
- VI - Desenvolver ações de defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - Promover e defender os direitos da criança, do adolescente, da juventude e da pessoa idosa, em especial os previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto da Juventude;
- VIII – Atuar na promoção da pessoa humana, na defesa da vida, na promoção do voluntariado, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, de direitos estabelecidos e construções de novos direitos, bem como outros valores universais;
- IX – Atuar na promoção e orientação da família, da maternidade, da infância, da adolescência, da juventude, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência;
- X - Promover, desenvolver e incentivar, campanhas, debates, visitas domiciliares, atividades beneficentes e combate às drogas e entorpecentes, bem como outras que resultem no bem estar e uma maior integração do público alvo com a sociedade;
- XI- Promover ações de capacitação, qualificação e profissionalização, através de cursos profissionalizantes, centros de produção alternativa e de inserção ao mercado de trabalho, de proteção e valorização do trabalhador com a inclusão digital, social, produtiva e competitiva, contribuindo para a criação de oportunidades, visando à geração de trabalho, emprego e renda;
- XII - Estimular, incentivar e promover atividades que tenham a promoção humana como objetivo, buscando a divulgação dos trabalhos e das necessidades do público alvo junto a toda a sociedade, atuando na realização de eventos culturais, artísticos e de lazer;
- XIII - Representar seus associados judicial e extrajudicialmente, na defesa de seus interesses individuais, coletivos, difusos e constitucionais;
- XIV – Promover a cidadania, por meio da integração ao mundo do trabalho, para adolescentes e jovens da comunidade de Ipatinga em situação de vulnerabilidade social e dificuldade de acesso a bens e serviços, independentemente de contraprestação do usuário;
- XV – Promover a execução de serviços de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;
- XVI- Promover a reeducação, a ressocialização e a assistência a egressos do sistema prisional e aos seus familiares, por meio de diversas atividades culturais, educacionais, esporte e profissionalização;
- XVII- Contribuir para o desenvolvimento cultural e pedagógico dos adolescentes a partir dos 12(doze) anos de idade, nos termos do art. 7º, XXXIII da CF, bem como técnico profissional dos adolescentes aprendizes maiores de 14 (quatorze) anos e jovens aprendizes menores de 24 (vinte e quatro) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097/2000 e do Decreto nº 5.598/2005, inscritos nos programas da Associação, viabilizando a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas;
- XVIII- Contribuir com a formação político cidadã, desenvolvendo e/ou resgatando e/ou fortalecendo o protagonismo por meio da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia para o convívio social, embasada nos princípios da ética, da dignidade e da liberdade;

Eusua

XIX- Promover, com foco no fortalecimento de vínculos familiares, palestras, seminários, simpósios ou atividades de integração social sobre o mundo do trabalho ou sobre qualquer outro tema que contribua com a melhoria na qualidade de vida da população atendida, sobretudo no que diz respeito à prevenção de doenças, à sexualidade, ao uso de drogas e ao convívio familiar;

XX- Ampliar espaço institucional, garantindo área de lazer, recreação e capacitação profissional;

XXI- Incentivar o plantio de hortas comunitárias e individuais;

XXII- Manter e usar os meios de comunicação como: rádio, TV e outros para divulgar os direitos dos cidadãos que promovem campanhas educativas em benefício das pessoas em vulnerabilidade social.

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA consecução de seus fins se propõe a:

I - Promover e executar projetos, programas e planos de ação;

II - Promover parcerias, convênios e contratos com organizações não governamentais e mútua cooperação com termos de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações governamentais, setores privados, nacionais e internacionais, bem como receber auxílios, doações e contribuições dos associados;

III - Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos às suas atividades, bem como incentivar e promover a difusão e ampla divulgação de eventos e valores culturais, artísticos e educacionais;

IV - Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, clubes, atividades culturais, etc.

Parágrafo Único - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários a órgãos da sociedade civil, do setor público e privado que atuem em áreas afins.

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA é uma entidade privada sem fins lucrativos e não distribui sob nenhuma forma ou pretexto entre seus sócios ou associados, diretores, conselheiros, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos e líquidos, dividendos, bonificações, isenções de qualquer natureza, participações ou parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que aplica integralmente os seus recursos financeiros na consecução das finalidades a que estejam vinculadas e do seu respectivo objeto social.

Parágrafo Único: Os membros da diretoria da ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA exercerão suas funções gratuitamente, estando cientes de que não poderão exigir ou pretender remuneração de qualquer espécie.

Artigo 6º - A ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições do Estatuto e do Regimento Interno.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS Seção I – Do Quadro Social

Artigo 8º - A ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA é constituída por número ilimitado de associados, podendo a instituição associarem as pessoas que conhecem e se comprometem com os ideais e objetivos da entidade.

Artigo 9º - A admissão ao quadro de associados da ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA far-se-á, obedecidos aos requisitos deste Estatuto Social, a critérios previamente estabelecidos pelos órgãos superiores de administração da instituição e mediante conhecimento prévio de suas atividades e objetivos.

Parágrafo único – O quadro associativo da ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA compõe-se de:

I – Fundadores: são aqueles que participaram da Assembleia de Constituição da Entidade e assinaram a respectiva ata;

II – Beneméritos: são aqueles que prestaram serviços relevantes á entidade, sendo o mesmo indicados espontaneamente pela Assembleia Geral, ou pela Diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;

III – Honorários: são aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da Diretoria á Assembleia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;

IV – Contribuintes: são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e modalidade estabelecida pela Diretoria.

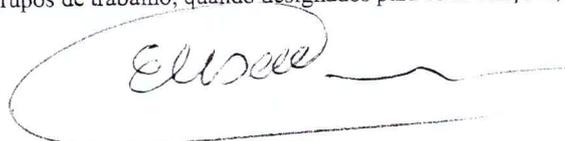
Artigo 10º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações estatutárias e regimentais:

I - Frequentar e tomar parte nas reuniões e assembleias;

II - Discutir, votar e ser votado para cargos eletivos;

III - Participar de todas as atividades associativas;

IV - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;



V - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para A ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA, conforme seus objetivos e finalidades.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Artigo 11º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais;
- II - Comparecer às assembleias e às reuniões, quando convocados;
- III - Acatar as decisões da assembleia geral e da diretoria;
- IV - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- V - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da entidade e difundir seus objetivos e ações;
- VI - Estar em dia com o pagamento de suas contribuições;
- VII - Zelar pelo patrimônio material e moral da entidade.

Parágrafo Único - A Diretoria, a seu critério, poderá isentar, temporariamente ou permanentemente, o associado do pagamento de suas contribuições, em caso de doença ou dificuldade financeira.

Artigo 12º - Perderá a condição de associado, inclusive seus cargos e funções, se pertencente à Diretoria e ou ao Conselho fiscal, aquele que:

- I - Não cumprir com suas obrigações sociais estatutárias e Regimentais;
- II - Solicitar seu desligamento dos quadros da entidade.

Parágrafo Único - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para A ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA.

Artigo 13º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da instituição e as contribuições feitas por qualquer associado não serão reembolsadas, passando a fazer parte do patrimônio da ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA.

Seção II - Do Procedimento Disciplinar

Artigo 14º - Ao associado é assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

Artigo 15º - Instaurar-se-á o procedimento disciplinar mediante denúncia que conterà a falta praticada pelo denunciado, a indicação das provas e a assinatura do documento do denunciante dirigida ao presidente da ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA que, ato contínuo, determinará pela abertura de procedimento disciplinar.

Artigo 16º - Para apuração das denúncias, a diretoria nomeará comissão formada por três associados, que deverá apresentar relatório indicando a medida a ser aplicada.

Artigo 17º - Instaurado o procedimento disciplinar, a comissão notificará o acusado do ato para, querendo, poderá exercer seu direito de ampla defesa.

Artigo 18º - Não serão objeto de prova os fatos notórios, incontrovertidos ou confessados.

Artigo 19º - Da decisão da Diretoria, caberá recurso à Assembleia Geral.

Artigo 20º - O associado só será considerado excluído da Associação após o trânsito em julgado da decisão devidamente apurada em todas as instâncias cabíveis.

Artigo 21º - Por decisão da Assembleia Geral, será permitida a readmissão do associado, mediante requerimento do mesmo.

Seção III - Das Penalidades Aplicáveis

Artigo 22º - Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

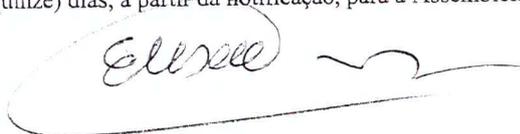
- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão.

Parágrafo 1º - A advertência será aplicada pelo Presidente da entidade, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para faltas leves.

Parágrafo 2º - A suspensão será aplicada pelo Presidente da entidade, após aprovação da Diretoria, em recurso "ex - officio", para faltas graves.

Parágrafo 3º - A exclusão será deliberada e aplicada pela assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para faltas muito graves.

Parágrafo 4º - Havendo justa causa, será admissível a suspensão e exclusão, desde que seja assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral.



CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 23º – A ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA poderá constituir comissões de trabalho, cuja composição e funcionamento serão estabelecidos no Regimento Interno.

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 24º – A Assembleia geral é o órgão soberano da entidade e dela participam todos os associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais.

Parágrafo 1º - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, será por meio de edital fixado na sede da entidade e/ou por carta protocolada ou outros meios convenientes, com antecedência de 07 (sete) dias.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente instalará em primeira convocação com maioria dos associados, ou seja, cinquenta por cento mais um, e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos depois da primeira, com a presença de no mínimo um terço dos associados.

Artigo 25º – Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger os administradores;
- II - Eleger os integrantes da Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III - Decidir sobre alterações no estatuto;
- IV - Destituir os administradores;
- V - Deliberar sobre relatórios, orçamentos e contas, apreciando e homologando as prestações de contas, o balanço demonstrativo e o parecer do Conselho Fiscal;
- VI - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação, oneração, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais pertencentes à entidade;
- VII - Aprovar o Regimento Interno;
- VIII – Aprovar as contas da instituição;
- IX – Deliberar sobre o Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- X - Deliberar sobre a admissão de novos associados;
- XI - Deliberar sobre a exclusão de associados;
- XII - deliberar sobre a dissolução da entidade e a destinação do patrimônio social remanescente;
- XIII - Decidir sobre outras questões que julgar necessária;
- XIV - Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Parágrafo 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos III e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com a presença de no mínimo um terço dos associados nas convocações seguintes.

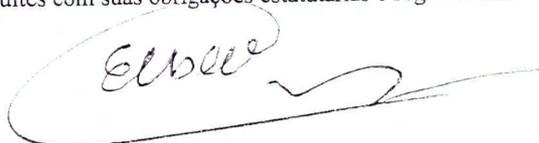
Parágrafo 2º - Para as deliberações a que se referem os incisos XI e XII é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes, ou seja, pela maioria absoluta dos associados presentes à assembleia, em deliberação fundamentada e especialmente convocada para este fim.

Artigo 26º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, na segunda quinzena de abril de cada ano e extraordinariamente sempre que necessário, para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual da entidade, submetida pela diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 27º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, para tratar de assuntos urgentes e de relevante importância, quando convocada:

- I – Por seu Presidente;
- II - Pela Diretoria;
- III - Pelo Conselho Fiscal;
- IV - Por requerimento de pelo menos um quinto dos associados quites com suas obrigações estatutárias e regimentais.



Seção II – Da Diretoria

Artigo 28º – A composição da Diretoria é:

- I - Presidente;
- II - Vice - presidente;
- III - Secretário Geral;
- IV- Segundo Secretário;
- V – Tesoureiro;
- VI- Segundo Tesoureiro.



Artigo 29º – O mandato dos integrantes da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único - A Entidade não remunera, nem concede vantagens, gratificações ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, doadores ou equivalentes, cujas atividades são inteiramente gratuitas.

Artigo 30º – A Diretoria reúne-se à ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, por convocação do presidente ou da maioria simples dos seus membros ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

Artigo 31º – Compete a Diretoria:

- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da entidade;
- II - Elaborar e executar o programa anual de entidade;
- III - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar, demitir funcionários, e resolver casos omissos no Estatuto e Regimento relacionados à pessoal;
- VI - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, proposta de regimento interno da entidade.

Artigo 32º – Compete ao Presidente:

- I - Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive, se necessário, constituir procurador para a defesa da entidade;
- II - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- III - Despachar as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- IV - Assinar convênios, contratos e ajuste segundo os objetivos da entidade e conveniências da Diretoria;
- V - Verificar mensalmente a exatidão do saldo em caixa e, juntamente com o Tesoureiro, assinar cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- VI – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e demais normas legais pertinentes;
- VII - Zelar pelo bom nome da entidade.

Artigo 33º – Compete ao Vice - Presidente:

- I - Substituir o Presidente em seus impedimentos e nas eventualidades;
- II - Comparecer às reuniões da Diretoria e às Assembleias;
- III – Prestar, de modo geral, colaboração permanente ao Presidente;
- IV - Assumir o mandato em caso de vacância do cargo de presidente, até o seu término.

Artigo 34º – Compete ao Secretário Geral:

- I – Superintender os serviços de secretaria geral, fazer e assinar as atas das reuniões da Assembleia geral e da Diretoria;
- II - Encaminhar todos os serviços de secretária e expediente e manter em sua responsabilidade, livros de presença, atas e todos os demais documentos;
- III - Manter organizado o fichário de registro de Associados e livro de ocorrências;
- IV - Publicar todas as notícias das atividades da entidade, manter controle das convocações das reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria e demais documentos.

Artigo 35º – Compete ao Segundo Secretário:

- I – Auxiliar a Secretaria Geral no exercício de suas funções;
- II – Substituir a Secretaria Geral em suas ausências e impedimentos;
- III - Assumir a função de Secretário Geral em caso de vacância, até o termino do mandato;

Artigo 36º – Compete ao Tesoureiro:

- I - Encaminhar todo o serviço de tesouraria, recebendo e tendo sob guarda os valores e títulos de qualquer espécie;
- II – Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da entidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

- III – Elaborar e apresentar os relatórios de receitas e despesas sempre que for solicitado, elaborar e apresentar o demonstrativo de movimentação financeira, o balancete de receitas e despesas e submetê-los à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal;
- IV – Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- V – Supervisionar todas as prestações de contas da entidade e elaborar, executar o planejamento anual financeiro da ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA;
- VI – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente, e manter todo numerário em estabelecimento de crédito em dias.

Artigo 37º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no exercício de suas funções;
- II – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausências e impedimentos;
- III – Assumir a função de Tesoureiro em caso de vacância, até o término do mandato;



Seção III – Do Conselho Fiscal

Artigo 38º – O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno e fiscalizador, será constituído por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição, sendo o mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 04 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Artigo 39º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os documentos, livros de escrituração da entidade, opinar sobre aquisição e alienação de bens e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- II - Requisitar ao Tesoureiro a qualquer tempo, documentações comprobatórias das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade e examinar e opinar sobre os relatórios, demonstrativos, balancetes e planejamentos e desempenhos financeiros, contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para todos os organismos superiores da entidade.
- III - Examinar parecer sobre prestação de contas da ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA;
- IV – Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à entidade;
- V – Convocar Assembleia Geral da entidade quando for o caso.

CAPÍTULO IV DA RECEITA DO PATRIMÔNIO

Artigo 40º – A receita da ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA necessária para sua manutenção será constituída por:

- I – Doações, auxílios e contribuições de qualquer natureza, recebidas;
- II – Produto líquido de promoções de beneficência;
- III – Valores recebidos de pagamento de terceiros com prestação de serviços realizados, tais como: consultorias, cursos, treinamentos, seminários, comercialização de produtos e mercadorias;
- IV – Rendimentos de operações de créditos, juros bancários e outras aplicações financeiras;
- V – Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- VI – Auxílios, contribuições, colaborações, cooperações e subvenções ou recursos provenientes a que venha receber de órgãos públicos e privados, nacionais ou estrangeiros;
- VII – Contribuições diretas de seus associados, conforme disposições estatutárias.

Parágrafo Único: – O patrimônio, recursos, rendas, receitas, rendimentos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção, consecução e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 41º – A ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA aplica integralmente seus recursos, rendas, receitas e eventuais resultados financeiros nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 42º - O patrimônio da entidade será constituído por bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, dinheiro em espécie, por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, desde que depósitos em contas bancárias no país, seja em moeda nacional e/ou estrangeiras, permitido pelo governo federal.

Artigo 43º – A ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único: A entidade não poderá receber qualquer tipo de doação, auxílios, contribuição ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores e contribuintes.

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line.

Artigo 44º – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014 e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo Único: Para efetivar a descrição deste artigo, a entidade congênera, deverá preencher os requisitos da Lei Federal de número 13.019/2014, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA.

Artigo 45º – Para cumprir suas finalidades estatutárias, a Associação utilizará todos os meios lícitos, visando arrecadação de fundos.

I - Recursos próprios como bens, serviços, eventos, prêmios, atividades meio como franquias sociais e licenciamento de marca sócia.

II - Recursos externos como doações, patrocínios, financiamentos e prêmios.

III - Recursos privados como doações, patrocínios, financiamento, legados e prêmios.

IV - Recursos públicos, como subvenções, patrocínios, convênios, auxílios, prêmios, incentivos fiscais, renúncia fiscal e financiamentos.

Artigo 46º – O patrimônio da Associação é constituído de bens, serviços e valores legalmente adquiridos, recebidos em doação ou arrematados e não poderá ser onerado ou alienado, mesmo com comprovada necessidade financeira.

Artigo 47º - O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA coincidirá com o ano civil e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - A prestação de contas observará à escrituração contábil dos princípios fundamentais de contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras do Conselho Federal de Contabilidade;

Parágrafo 2º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48º – A entidade mantém e observará a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 49º – A dissolução, depois de esgotados os esforços administrativos ou judiciais, somente poderá ser votada com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações estatutárias e regimentais.

Artigo 50º – O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 51º – A presente alteração estatutária foi votada e aprovada em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 20 de abril de 2019, revogando-se os artigos objeto de alteração do estatuto anterior e as disposições em contrário e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de IPATINGA - MG.

Artigo 52º – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e deverão ser referendados pela Assembleia Geral.

Ipatinga - MG, 20 de abril de 2019.

Nome e assinatura do presidente

CPF: 427.602.166-91

Presidente: Eliseu de Oliveira Barbosa

vestley Miranda Gonçalves
OAB/MG 124.257

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Titular: Emiliano Rogério Ferrari
Rua Mendes Campos, 81 - Sala de Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.164-006 (011) 3041.1725 (011) 3214.8231 rdipatinga@gmail.com
PROTOCOLO Nº 98863 REG. Nº 16470 - LIV. A. 195 - PÁGS. 5 - AV. Nº 4
Ipatinga, MG, 06 de setembro de 2019

Emol: R\$ 173,16 - TF-JR\$ 80,66 - Rec.: R\$ 10,4 - Desp.: R\$ 0 - IBS: R\$ 8,66 - Valor final: R\$ 242,78 -
código: 8101-0; (1) 8201-8; (1) 8601-9; (1) 8101-8; (7)

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Ipatinga

SELO DE CONSULTA: DBH09626
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9492.6266.7338.2268

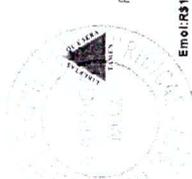
Quantidade de atos praticados: 10
Ato(s), praticado(s) por: Claudia Luchese Dumont - Escrevente
Emol: 183,66 - TF-J: 60,66
Valor final: 244,32 - IBS: 8,66

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Eliseu

vestley Miranda Gonçalves



DECLARAÇÃO I

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os membros da entidade ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA não são remunerados por qualquer forma e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e possuem boa conduta e não exercem cargo de confiança ou provimento em comissão na Administração Municipal.

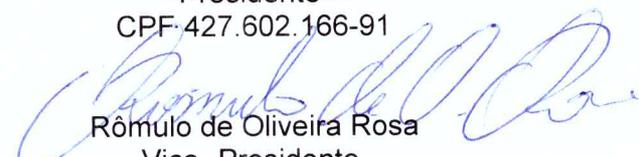
Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 06 de Setembro de 2019.


Eliseu de Oliveira Barbosa

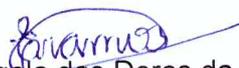
Presidente

CPF 427.602.166-91


Rômulo de Oliveira Rosa

Vice- Presidente

CPF 845.846.456-04


Elisângela das Dores da Silva Ramos

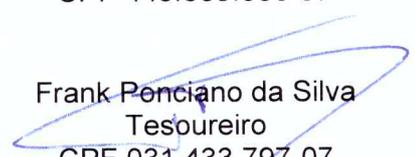
Secretária Geral

CPF 087.795.796-71


Fábio Ferraz Souza

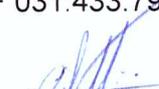
Segundo Secretário

CPF 449.569.086-97


Frank Ponciano da Silva

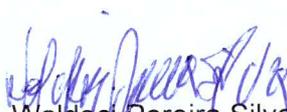
Tesoureiro

CPF 031.433.797-07


Gilbert de Souza Silva Martins

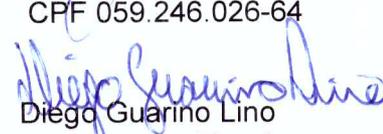
Segundo Tesoureiro

CPF 059.246.026-64


Waldec Pereira Silva

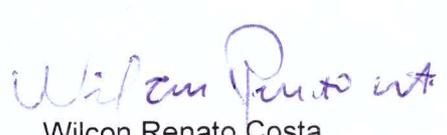
Conselho Fiscal

CPF 218.532.076-91


Diego Guarino Lino

Conselho Fiscal

CPF 084.380.266-99


Wilson Renato Costa

Conselho Fiscal

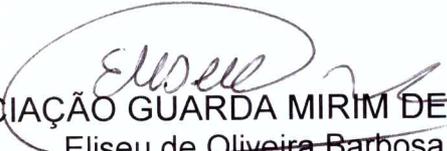
CPF 466.906.036-04

DECLARAÇÃO II

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que a entidade ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA se obriga a publicar a demonstração da receita obtida e da despesa realizada anualmente.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 06 de Setembro de 2019.


ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE IPATINGA
Eliseu de Oliveira Barbosa
Presidente
CPF 427.602.166-91



Associação Guarda Mirim de Ipatinga

CNPJ: 28.403.548.0001-00

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

PERÍODO: AGOSTO/2018 A AGOSTO/2019



Associação Guarda Mirim de Ipatinga

CNPJ: 28.403.548.0001-00

MÊS DE AGOSTO DE 2018

No dia 02 de Agosto de 2018 ocorreu uma reunião com todos os graduados, onde foram discutidos assuntos relacionados à homenagem ao dia dos pais, e foram distribuídas as atividades voluntárias da instituição. Desta reunião participaram 50 graduados.

MÊS DE SETEMBRO DE 2018

No dia 06 de Setembro de 2018 ocorreu uma reunião com todos os membros da Associação Guarda Mirim de Ipatinga, para treinamento e deliberações finais acerca da solenidade do desfile do dia Sete de Setembro, bem como a realização das reuniões a ocorrem todo sábado de 07h às 12h, visando desenvolver atividades inerentes a instituição.

MÊS DE OUTUBRO DE 2018

Visando as festividades das crianças, nos reunimos para definir as atribuições dos preparativos para a festa do Dia das Crianças, onde foram distribuídas as tarefas de cada membro, dentre as atividades da instituição.

MÊS DE NOVEMBRO DE 2018

Abrimos inscrições para ingresso na Associação Guarda Mirim de Ipatinga e fizemos várias reuniões e aplicamos treinamento objetivando a preparação para a formatura de 130 adolescentes, ficando definido a parceria com o 14º Batalhão de Polícia Militar, definindo-o como local de formatura com data definida para dezembro/2018.

MÊS DE DEZEMBRO DE 2018

Iniciamos um novo núcleo no bairro Limoeiro, foram realizadas palestras com vários temas, dentre eles Combate e Prevenção as Drogas, Incentivo ao Esporte, e foi realizada a formatura de 130 adolescentes no 14º Batalhão de Polícia Militar-BPM.



Associação Guarda Mirim de Ipatinga

CNPJ: 28.403.548.0001-00

MÊS DE JANEIRO DE 2019

Realizamos uma reunião preparatória para o retorno de férias dos Guardas Mirins e foi definido que iniciariamos as atividades no mês de fevereiro no bairro Bethânia, um novo núcleo da Associação Guarda Mirim de Ipatinga na Escola Municipal Deolinda Tavares com várias atividades.

MÊS DE FEVEREIRO 2019

Implantamos o núcleo e tivemos a sua inauguração com a presença de todos os pais, e reforçamos qual o objetivo da Associação Guarda Mirim de Ipatinga, e ocorreu uma palestra sobre o ECA – Estatuto das Crianças e Adolescentes.

MÊS DE MARÇO 2019

Reunimos-nos para deliberarmos sobre a Assembléia Geral para a formação da nova diretoria, foi feito um momento de confraternização e recreação com os pais e todos os alunos, bem como a promoção de alguns Guardas Mirins a Líderes de Grupo.

MÊS DE ABRIL DE 2019

Promovemos atividades semanais inerentes à instituição. Realizamos a Assembléia Geral ordinária da Associação Guarda Mirim de Ipatinga, onde foi eleita e empossada a nova diretoria.

MÊS DE MAIO DE 2019

Foram realizadas palestras, com o tema Depressão na Adolescência; foram realizadas reuniões e intensificamos ações em todos os núcleos, tais como: palestras, atividades de defesa pessoal, bem como atividades que demonstrem a importância da disciplina e obediência na vida da criança e do adolescente.



Associação Guarda Mirim de Ipatinga

CNPJ: 28.403.548.0001-00

MÊS DE JUNHO DE 2019

Foi firmada parceria com a Faculdade FAMEV – Faculdade Metropolitana do Vale do Aço, visando qualificação profissional para os alunos da Associação Guarda Mirim de Ipatinga - AGMI. Realizamos uma reunião objetivando a preparação da festa julina da AGMI.

MÊS DE JULHO DE 2019

Foi realizada a festa julina, onde houve uma integração de pais, alunos e comunidade em geral. Foi dada continuidade a parceria com a FADIPA – Faculdade de Direito de Ipatinga. Foi estabelecido pela diretoria a confecção das identidades funcionais dos alunos.

MÊS DE AGOSTO DE 2019

Foram realizadas reuniões com os poderes constituídos buscando apoio para a Associação Guarda Mirim de Ipatinga –AGMI. Foi estabelecido promoções por merecimento aos alunos que se destacarem dentro do projeto.